



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
SUBSEÇÃO DE ELABORAÇÃO E REGISTRO DE CONTRATOS**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO** n.º 55/2015-CBMDF, nos
termos do Padrão n.º 07/2002.
Processo n.º 053.001.167-2015.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, CNPJ nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Ten-Cel. QOMB/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, portador do CI nº 118053413-7-CBMDF e do CPF nº 553.569.401-06, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, de acordo com o art. 7º, inciso XVI, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **GARDEN CENTER JARDINS LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.205.678/0001-24, com sede no DF 001 km 27, Polo Verde do Lago Sul, loja 13, Brasília-DF, Tel.: (61) 3034-1837 e 8174-0285, representado por RICARDO KORNELIUS, portador do RG nº: 1.231.778 SSP/DF e do CPF nº: 563.726.551-87, na qualidade de Representante Legal.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 16/11/2017 a 16/11/2018, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

A despesa deste termo aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 73901;
- II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053;
- III – Natureza da Despesa: 339039;
- IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF).

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito na Cláusula Segunda.

Cláusula Quinta – Da Garantia

A Contratada deverá renovar a garantia contratual para o presente termo.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Da Publicação.

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Brasília-DF, 07 de novembro de 2017.



Pelo Distrito Federal:
Eduardo Cunha Mesquita Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF

Pela Contratada:
Ricardo Kornelius
Representante Legal

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
Marcôndes

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
4oficiodenotas@gmail.com

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
[0266547] - RICARDO KORNELIUS

Selo TJDF 20170091283731RZPV
BSB, 14/11/2017 - 13:45:08 - Consultar selo: www.tjdft.jus.br
MNDM-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

LEONIDAS FABIANO RODRIGUES CRUZ

QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ O DOCUMENTO INVÁLIDO

PRESTO DE QUALIDADE TOTAL

AAB124876

QR Code

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade
Diretoria de Contratações e Aquisições - Com. Cel. do Comando Geral - SAM LOTE "D" MÓDULO "E" - Brasília-DF - CEP.: 70.610-000
Tel.: (61) 3901-7911 - contrato.cbmdf@gmail.com

